SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 12 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4140

**Expediente:**
**Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ**

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.034.389/0001-38 situada à Av. Getúlio Vargas, Centro, Duas Barras/RJ, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0261/2025**, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários ora discriminados.

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO**
3 dias ÚTEIS a partir da sua publicação, até às 23h59 min do último dia.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA**
dpcomprasdb@gmail.com

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de matérias para atender a vigilância sanitária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quantidade e especificações conforme Termo de Referência.

**OBSERVAÇÕES FINAS:** O fornecedor interessado deverá acessar o portal da transparência, ou solicitar por protocolo, na repartição, a proposta e o termo de referência da dispensa. Caberá também ao fornecedor encaminhar, pelo e-mail acima mencionado, ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, até a data e o horário acima estabelecidos.

Caberá ao fornecedor certificar-se do efetivo recebimento da proposta e TODA a documentação pelo setor competente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso.

Duas Barras RJ, 11 de Março de 2026.

***WEMERSON LUIZ ZÃO***
Secretário Municipal Interinamente de Saúde

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**DF0E1DAD

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.034.389/0001-38 situada à Av. Getúlio Vargas, Centro, Duas Barras/RJ, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2025**, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários ora discriminados.

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO**
3 dias ÚTEIS a partir da sua publicação, até às 23h59 min do último dia.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA**
dpcomprasdb@gmail.com

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vestuário hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quantidade e especificações conforme Termo de Referência.

**OBSERVAÇÕES FINAS:** O fornecedor interessado deverá acessar o portal da transparência, ou solicitar por protocolo, na repartição, a proposta e o termo de referência da dispensa. Caberá também ao fornecedor encaminhar, pelo e-mail acima mencionado, ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, até a data e o horário acima estabelecidos.

Caberá ao fornecedor certificar-se do efetivo recebimento da proposta e TODA a documentação pelo setor competente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso.

Duas Barras RJ, 11 de Março de 2026.

***WEMERSON LUIZ ZÃO***
Secretário Municipal Interinamente de Saúde

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**80B0D262

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0146/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0146/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 985/2026
**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 024/2026 - MENOR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de **Óleo Diesel S-10** de forma parcelada e contínua para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Agricultura, bem como de outras unidades administrativas que utilizam a frota oficial do município de Duas Barras, de acordo com as condições e

especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
**CONTRATADA:** POSTO DE GASOLINA BIBARRENSE LTDA
**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/21
**EMPENHOS:** 1038/2026
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 02.1200.20.606.0022.2.094.33903000000.33903001000.170400000000.

**VALOR:** O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

**VIGÊNCIA:** A vigência do objeto será de **02 (dois) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal De Agricultura.

Duas Barras-RJ., 02 de junho de 2.026.

***MARCIO JOSE CHAGAS***
Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**759B49AF

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**

**CASA DOS CONSELHOS**
**ATA CMS Nº010/2026**

**Reunião Ordinária Presencial**
**Ata CMS Nº010/2026**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ**
Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, nas dependências da Casa dos Conselhos Municipais, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, com a presença dos seguintes conselheiros: Segmento Gestores e Prestadores de Serviços - Titulares: Laura Sobreira Oliva e Fernando Augusto Soares do Reis - Suplente: Eufrásia José Nascimento (Secretaria Municipal de Saúde). Segmento Profissionais de Saúde – Titulares: Marcélia M. Raymundo Ferreira (CREFITO-2) e Thiago Pinheiro da Silva (SINACS-RJ). Segmento Sociedade Civil – Titular: Flávio Teixeira Motta (Centro Educacional Frontinense); Titular: Paulo Roberto Hatzfeld e Suplente: Clóvis Archimimo Bomfim da Silva (Associação de Moradores de Morro Azul); Titular: Fátima Goulart Alves da Silva (Instituição Espírita Casa de Maria); Titular: Matheus Alegre Fernandes (Ordem dos Advogados do Brasil) e Titular: Dagles Ciro da Silva Gondim (Igreja Católica). A reunião teve como pauta: **1. Castra Móvel; 2. Número de suicídios; 3. Apreciação do Relatório Anual do Gestor 2025; 4. Plano Municipal de Saúde; 5. Conferência Municipal de Saúde; 6. PREVINE (pedido de esclarecimentos dos valores pagos); 7. Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e 8. PJ.** O presidente iniciou a reunião dando boas-vindas e agradecendo a presença de todos. Realizou a primeira chamada da reunião às catorze horas com a presença de sete conselheiros. 1.Oficilizar a coordenadora responsável pelo Castra Móvel. 2. Fala-se da ausência de dados sobre suicídios, é sabido de que o setor de vigilância epidemiológica é o setor responsável pelo recebimento e compilação desses dados, quando recebe as fichas de notificações. É cobrado um protocolo, um programa de prevenção a suicídios. É solicitado um ofício de quais as atitudes e respaldo que o município oferece à essas pessoas. É contado um breve relato de um caso de tentativa de auto extermínio por aluno de rede pública. É explicado a baixa quantidade de profissionais de saúde mental (psicólogos) em atendimento. Gerando uma fila de espera de pacientes. Em contrapartida existe uma alta no número de pessoas com tentativa de auto extermínio. Fala-se sobre a importância de palestras e rodas de conversa sobre suicídio, realizado em escolas. Pergunta-se sobre a distribuição de medicamentos de saúde mental. Pede-se um ofício sobre esses esclarecimentos. Também é falado sobre a judicialização de medicamentos que não estão na grade do Sistema Único de Saúde. 3. Um dos conselheiros realizou uma análise detalhada do Relatório, onde a gestão não apresentou o Plano Anual de Saúde referente ao ano de 2025, impossibilitando seu acompanhamento, o modelo de Relatório do Quadrimestre Anterior não atende a Resolução Nº459/2012, sendo apresentado apenas as estatísticas, sem a base de comparação e inconclusiva. Foi observado que cinquenta e quatro por cento das metas não foram atingidas. Foram desconsideradas as deliberações e pedidos do Conselho Municipal de Saúde de esclarecimentos, e este conselho recorreu ao Ministério Público. Paralização das atividades de saúde no município por falta de pagamento dos profissionais de saúde. Falta de medicamentos e problemas estruturais em unidade de saúde fiscalizada. É recordado que foi pactuado com o novo secretário de saúde, que todos os instrumentos de gestão a partir do ano de dois mil e vinte e seis devem adotar nova forma de apresentação, que seja mais detalhado e explicado de forma que todos possam compreender, além de atenderam à legislação vigente. Aprovado com ressalvas: Analisando o Relatório Anual da Gestão, bem como a gestão da Saúde do município de Engenheiro Paulo de Frontin para o ano de dois mil e vinte e cinco, temos as seguintes observações: A gestão não apresentou a este conselho o Plano Municipal de Saúde, cujo período engloba o ano de dois mil e vinte e cinco (dois mil e vinte e dois - dois mil e vinte e cinco); O modelo de relatórios quadrimestrais (Relatório do Quadrimestre Anteriores) de dois mil e vinte e cinco apresentados não atende a Resolução Nº459/2012 a qual estipula um padrão de "objetivos e metas". Em seu lugar foram apresentados relatórios de gestão com "estatísticas" inconclusivas. Dessa forma, a administração tolheu todas as possibilidades gerenciais de monitoramento e acompanhamento da saúde pelo Conselho Municipal de Saúde. Em conclusão a análise do Relatório Anual da Gestão dois mil e vinte e cinco, observamos que cinquenta q quatro porcento - a maioria das metas apontadas no relatório - não foram atingidas. Com relação às atividades da Gestão, apontamos as seguintes falhas graves: - desconsideração às deliberações, manifestações e pedidos de informação, obrigando o Conselho Municipal de Saúde a recorrer ao Ministério Público do Município para atuar como interlocutor entre as partes. "Paralização" das atividades de saúde no município por falta de pagamento dos profissionais diretamente envolvidos - corpo médico e equipes de enfermagem. Como ponto final, cita-se uma inspeção em unidade de saúde básica onde foram constatados problemas estruturais e falta de medicamentos, cujo comunicado do Conselho Municipal de Saúde a gestão foi também desconsiderado. E com manifestação de preocupação de alguns conselheiros, sobre o cumprimento das ressalvas constadas em votações/apreciações anteriores que muitas vezes são ignoradas. Com seis votos favoráveis com ressalvas, duas abstenções e uma reprovação. 4. Ficou pactuado uma reunião para os conselheiros que puderem, para uma leitura conjunta da Plano Municipal de Saúde. 5. Será realizada uma reunião com a comissão organizadora para preparar o material para a conferência: fazer Regimento Interno, banner, pastas, canetas, crachá, alimentação entre outros. 6. Foram solicitados esclarecimentos sobre os valores recebidos para distribuição do Previne, onde em uma das unidades não constam as enfermeiras. É explicado que a prefeitura não pode pagar quem não é funcionário atualmente, porém a divisão foi feita anteriormente e contava com outros servidores. Os profissionais que se encaixam nessa especificidade podem entrar com processo administrativo para recorrer. 7. Sobre a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, foi informado que hoje ocorreu uma reunião com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) com a participação de conselheiros municipais. Nessa reunião foi informada a necessidade da formação de uma comissão dentro do conselho com essa temática, que é uma comissão obrigatória e o conselho pode ser punido caso não seja implementada. Também foi informada a ausência de um Responsável

Técnico de Saúde do Trabalhador no município, o que impacta nas ações de saúde do trabalhador e em políticas públicas que possam mitigar os impactos, assim como políticas de prevenção. Será encaminhado um ofício para o secretário de saúde solicitando esclarecimentos e adequações necessárias acerca do responsável pela Saúde do Trabalhador. A composição da CISTT será tirada na próxima reunião. 8. Sobre a empresa que contrata os terceirizados foi informado que será pago um emergencial por mais dois meses e que nesse período será realizada uma licitação. Todos os ofícios não respondidos, serão reenviado à Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu, Laura Sobreira Oliva, primeira secretária, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais.

**Publicado por:**
Andrea Brum da Costa
**Código Identificador:**9927B36D

**CASA DOS CONSELHOS**
**ATA COMAS Nº 006/2026**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**
**ATA COMAS Nº 006/2026**

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:00 horas, reuniram-se na Casa dos Conselhos Municipais, em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, os seguintes conselheiros: **Governamentais:** Jeane Freitas Figueira (Titular – SEMPROS), Eliane dos Santos Ferreira (Titular – SEMED) e Flávia Fernanda Pio Alves (Suplente – SEMPROS). **Sociedade Civil:** Jennifer Lemos Reis (Titular – AMMA) – Online, Fatima Goulart Alves da Silva (Titular – Casa de Maria), Carlos Roberto de Barros Leite (Titular - Associação de Moradores de Sacra Família do Tinguá). Tendo como visitante Andrea Brum da Costa - Assessora Especial da Casa do Conselhos. A reunião foi conduzida pela conselheira - Secretária do COMAS Jennifer Lemos Reis, que fez a leitura da pauta: **1 – Prestação de Contas referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2026.** Foi feita a apresentação da síntese de execução dos serviços, de acordo com as normas do SUAS. Após análise, a prestação de contas foi colocada em votação e **aprovada por unanimidade**. O item aprovado será publicado através da **RESOLUÇÃO COMAS Nº 008/2026**. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h30min. Eu, Jennifer Lemos Reis, lavro a presente ata que vai por mim assinada.

**Publicado por:**
Andrea Brum da Costa
**Código Identificador:**9A01BC36

**CASA DOS CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO COMAS Nº 008/2026**

**RESOLUÇÃO COMAS Nº 008/2026**

O Conselho de Assistência Social do Município de Engenheiro Paulo de Frontin (COMAS), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 513/97, em Reunião Ordinária realizada aos vinte e oito dias do mês de maio de 2026,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Fica aprovada a **Prestação de Contas** referente aos meses de **Janeiro, Fevereiro e Março de 2026**, relativa à execução dos serviços e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 28 de maio de 2026.

***JENNIFER LEMOS REIS***
Secretária do COMAS

**Publicado por:**
Andrea Brum da Costa
**Código Identificador:**DD65D11D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 5056/2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE JULGAMENTO E ANÁLISE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA PARA PROCESSAMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO RELATIVOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e supremacia do interesse público no âmbito dos procedimentos administrativos promovidos pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a instauração do Chamamento Público nº 003/2026, destinado ao credenciamento de veículos de comunicação impressa e digital para veiculação de publicações e matérias institucionais do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição formal de Comissão de Julgamento para proceder à análise documental, verificação das condições de habilitação, apreciação de eventuais diligências, emissão de pareceres técnicos e julgamento dos pedidos de credenciamento apresentados no âmbito do referido procedimento;
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Julgamento e Análise Técnico-Administrativa responsável pelo processamento, análise, instrução e julgamento dos pedidos de credenciamento vinculados ao Chamamento Público nº 003/2026:
I – Marcos Vinicius Nogueira Leite, matricula: 40/7367 - Agente de Contratação/Presidente;
II – Marisa Almeida França Rocha, matricula: 40/7435 – equipe de apoio;
III – Nilson De Moraes Ramalho Silva, matricula: 40/7437 – equipe de apoio;
IV – Zenilda Rodrigues Pinheiro, matricula: 20/2075 – equipe de apoio.

**Art. 2º.** Compete à Comissão ora designada:
I – proceder ao recebimento, conferência, análise e julgamento da documentação apresentada pelas interessadas;
II – promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, quando necessário, observados os princípios da razoabilidade, formalismo moderado, interesse público e busca da proposta mais adequada à Administração;
III – analisar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica das participantes, na forma prevista no instrumento convocatório;
IV – emitir atas, pareceres, relatórios, despachos e demais manifestações necessárias à regular condução do procedimento administrativo;
V – apreciar pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais incidentes processuais eventualmente apresentados;
VI – praticar os demais atos necessários à regular instrução, condução e conclusão do procedimento de credenciamento.

**Art. 3º.** Os trabalhos da Comissão deverão observar estritamente as disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, seus anexos, Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis bem como os princípios administrativos e demais normas correlatas.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de junho de 2026.

***JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Siqueira Castro da Silva
**Código Identificador:**ECBBCD51

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 5057/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;

**Considerando** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados **Fiscais da Ata de Registro de Preço nº 009/2026, constante no Processo Administrativo nº 1431/2025, realizado com a empresa BRJ 23 Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 60.860.556/0001-80,** cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Futura e Eventual Fornecimento de Produtos de Panificação, os funcionários abaixo:

I - Pela Secretaria Municipal de Educação:
Elço Luis Fontes Padilha – mat. 40/7070;
Livia Maria de Oliveira Raimundo – mat. 20/0116.

II – Pela Secretaria Municipal de Saúde:
Eufrásia José Nascimento – mat. 40/6880;
Ingrid de Aguiar Moreira – mat. 40/5072;
Renata Queiroz Ramalho Aristimunha Pinho – mat. 40/6957.

III – Pela Secretaria Municipal de Administração:
Carlos Rudyelissom Martins Freitas – 40/7301;
Fernando Rodrigo da Costa Figueira– mat. 40/7035.

IV – Pela Secretaria Municipal de Promoção Social:
Flávia Fernanda Pio Alves – mat. 20/1599;
Victor Augusto Machado Veloso – mat. 40/7286.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de junho de 2026.

***JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Dos Santos da Silva
**Código Identificador:**4975E7E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 5058/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;
**Considerando** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado **GESTOR DE CONTRATO** pela Secretaria Municipal de Saúde a **Sr.ª Ana Maria Bezerril de Araújo - mat. 40/7433,** referente a **Ata de Registro de Preço nº 011/2026,** constante no **Processo Administrativo nº 3910/2025,** realizado com a empresa **Costa Verde Comércio de Produtos Hospitalares, CNPJ 51.777.695/0001-53,** cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Futuro e Eventual Fornecimento de Medicamentos que fazem parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), no município de Engenheiro Paulo de Frontin.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de junho de 2026.

***JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Dos Santos da Silva
**Código Identificador:**BEABC0A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 5059/2026**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** Victor Hugo da Silva Fuly, do cargo de Coordenador da Farmácia Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com eficácia a partir de 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 11 de junho de 2026.

***JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Dos Santos da Silva
**Código Identificador:**9CDAF73B

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 256/2026**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026**

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin informa que fará realizar Pregão.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**DATA:** 25/06/2026
**HORÁRIO:** 10:30
**LOCAL:** Estação Ferroviária Engenheiro Paulo de Frontin, Rua Major Tofani, 2, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ
**Critério de Julgamento** – Menor Valor Por Item
EDITAL E INFORMAÇÕES: I edital estará disponível para leitura e aquisição de segunda – feira à sexta – feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00h as 16:00h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Setor de Licitações, situada na Praça Roger Malhardes, 75, prédio anexo, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, mediante a entrega de um resma de papel A4, de 500 folhas, informações no site da Prefeitura www.paulodefrontin.rj.gov.br e, e-mail licitacao@paulodefrontin.rj.gov.br

Em, 11 de junho de 2026

***RONAN CRUZ SANTOS***
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**
Leonardo Siqueira Castro da Silva
**Código Identificador:**B3A1B6A6

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025**

**EXTRATO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 297/2026
**OBJETO:** Trata-se da celebração do Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação de prazo ao Contrato 029/2025 por 12 (doze) meses. – Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo
**VALOR GLOBAL:** R$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.010.23.695.2001.2201.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704,0000
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
**CNPJ:** 29.079.480/0001-00
**CONTRATADA:** TAG Serviços de Terceirização LTDA
**CNPJ:** 53.329.422/0001-71
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 110 e 111 inciso II da Lei 14.133/2021
**GESTOR:** Secretaria Municipal de Turismo

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de fevereiro 2026

***CRISTINA MAGALHÃES HONÓRIO***
Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

**Publicado por:**
Leonardo Siqueira Castro da Silva
**Código Identificador:**9DA55DEF

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES**
**ATA DO CONSELHO FISCAL DO PREVIMENDES**

**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO PREVIMENDES**

Em 11 de Junho de 2026 às 10 horas, nas dependências da Sala dos Conselhos, na Avenida Amaral Peixoto nº 27 – Centro – Mendes/RJ, reuniu-se o Conselho Fiscal do PREVIMENDES instituído pelo Decreto Municipal 313/2023, com a presença dos seguintes membros: Suelem Aparecida Silva Fernandes, **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO,** César Antônio Perez **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO,** Elenice Natal Tavares do Nascimento, **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO.** Dado início a reunião, analisamos o processo nº 023/2026 que trata do relatório mensal de investimentos de 2026. Foi lida a ata nº 02 de 2026 do **COMITE DE INVESTIMENTOS**, onde o mesmo aprova o resultado referente aos meses de dezembro/2025 e **janeiro/2026**. Feito isso os Conselheiros Presentes deliberaram pela aprovação da documentação apresentada no processo em epígrafe. O processo nº 023/2026 será devolvido na data de hoje. Dando prosseguimento a reunião recebemos também o ofício nº 069/2026**: Assunto: Parecer Técnico das Consultorias** onde foi lido e tomado ciência das considerações técnicas apresentadas pela **Consultoria Referencia Gestão e Risco.** A Conselheira Presidente informa que os novos acordos de parcelamentos 027 e 028 de 2026 encontram-se em dia**.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h30, e eu César Antônio Perez, conselheiro lavrei está presente Ata, que revisada e lida foi assinada pelos presentes.

ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NA ÍNTEGRA, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.

***SUELEM APARECIDA SILVA FERNANDES***

***CÉSAR ANTÔNIO PEREZ***

***ELENICE NATAL TAVARES DO NASCIMENTO***

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**7C1A8819

**FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES**
**ATA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDAPREVIDÊNCIA. Aos três dias do mês de junho de dois e vinte seis às quartorzeetrinta e trinta nas dependências das salas dos conselhos, na Avenida Amaral Peixoto, nº 27, Centro, Mendes, RJ. Reuniram-se o Conselho Municipal de Previdência, instituído pelo Decreto Municipal 325/2025, com seguintes representantes, comseguintes composições: REPRESENTANTES DOS PODERES EXECUTIVOS: Titular Wanessa Ramos Coelho de Sequeira, REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: Titular: Quênia de Fátima Ernesto de Barros. REPRESENTANTES DOPODERLEGISLATIVO: Elisângela dos Santos.REPRESENTANTES DOS SERVIDORESATIVOS. Heloisa Ribeiro Machado. REPRESENTANTES DOS SERVIDORESINATIVOS. Titular. Adriana Cristina Romano de Souza. Registra-se ausênciadaconselheira Wanessa Ramos Coelho de Sequeira por motivo de saúde e não houvetempo hábil para convocar o suplente.Dando início a reunião extraordinária o assunto: ofício nº 42/26 que encaminha a prestação de contas do exercício de 2025comparticipação da assessora contábil do RPPS, Mayara Pina Reis Dominguez, querespondeu os questionamentos feito pelo conselheiros acerca do assunto e dentreosdocumentos foi verificado no relatório Anual de Gestão modelo 6B divergêncianoparagrafo, onde sê lê “A referida Lei Orçamentária Anual estimou para UnidadeGestora receita no montante de R$ 12.228.925,71 e fixou despesa inicial no valor deR$ 12.588.925,71; também não foi visualizado no processo o parecer do conselhofiscal. Após o debate,foi colocado para deliberação e aprovado comressalvas por todas as conselheiras presentes, ficando a referida aprovação estritamente vinculadaà manifestação e ao parecer favorável do conselho fiscal e do controle interno. Nadaamais a tratar a reunião foi encerrada as 16:00h. Eu Quênia de Fátima ErnestodeBarros secretariando, lavrei a ata, que revisada , lida e posta em votação aprovada, eassinada pelo presente.

***ADRIANA CRISTINA ROMANO SOUZA***

***ELISÂNGELA DOS SANTOS***

***HELOISA RIBEIRO MACHADO***

***QUÊNIA DE FÁTIMA ERNESTO DE BARROS***

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**825CE665

**FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO DE PENSOES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES – PREVIMENDES

**EXTRATO DO CONTRATO N º0002/2026**

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES - PREVIMENDES.
**CONTRATADO:** RODRIGO SILVA GOMES 07880395717
**CNPJ Nº:** 29.450.435/0001-10
**FUNDAMENTO LEGAL:** Normas e Diretrizes aplicadas na Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021.
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionados para o período correspondente a **01/06/2026** até **31/12/2028**.
**VALOR:** Valor integral de **R$ 17.360,00 (dezessete mil trezentos e sessenta reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)**.
**DOTAÇÃO:**
Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes
Ação: 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES
1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.39.00.00.00.0– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Contrato foi de **31 (trinta e um)** meses, a partir de **01 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditamentos, até o limite global de 10 (dez) anos, com observância do Art.107 da Lei 14.133/2021.

***CAMILA MARIA DA SILVA***
Diretora Presidente PREVIMENDES

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**D6754039

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 094, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R$ |
|---|---|---|
| 02. | Prefeitura Municipal de Mendes | |
| 02.21 | Secretaria Municipal de Serviços Públicos | |
| 02.21.04 | Administração | |
| 02.21.04.122 | Administração Geral | |
| 02.21.04.122.0008 | Administração Executiva | |
| 02.21.04.122.0008.2.331 | Manutenção Serviços Públicos | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.1.704 | Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica | R$ 6.000,00 |

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 6.000,00

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

| | | |
|---|---|---|
| 02. | Prefeitura Municipal de Mendes | |
| 02.10 | Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda | |
| 02.10.04 | Administração | |
| 02.10.04.129 | Administração de Receitas | |
| 02.10.04.129.0008 | Administração Executiva | |
| 02.10.04.129.0008.2.016 | Manutenção da SMPF | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.1.704 | Material de Consumo | R$ 3.100,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.1.704 | Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física | R$ 2.087,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.1.704 | Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica | R$ 813,00 |

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 6.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 03 de junho de 2026.

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**5C0677E9

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N° 248/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
**CONSIDERANDO** os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** os termos do artigo 22, inciso VI, da Lei Municipal nº 760/2000;
**CONSIDERANDO** que o servidor anexou a documentação exigida para instrução do Processo Administrativo nº 4461/2026;
**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação quanto ao deferimento do pedido;
**RESOLVE:**

**Art.1°- FICA AUTORIZADA A LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 29.06.2026 Srª. **TAIANA SOUZA DO NASCIMENTO**, matrícula: **3624** do cargo de **PROFESSORII,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
**Art.2°**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 26.06.2026, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**F581ABE7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

**REFERÊNCIA: PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5027/2026**
**DATA E LOCAL:**11/06/2026, às 9h, na Sede da Prefeitura Municipal de Mendes/RJ.

**COMISSÃO (DECRETO Nº 037/2026):**Helen Ribeiro dos Santos Silva, Anna Caroline Labão Leitão e Cleber Wilson de Souza.
**OBJETIVO:**Análise técnica e julgamento das avaliações de desempenho de servidores em estágio probatório, conforme Art. 41 da CF e Lei Municipal nº 1.469/11.
**DELIBERAÇÕES DO COLEGIADO:**

**1. HOMOLOGAÇÃO:**A Comissão manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do estágio probatório do servidor: **GUSTAVO NUNES DE MESQUITA** (Matrícula nº 3684) – Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família, por cumprir integralmente os requisitos legais e regimentais.

**FECHAMENTO:**Nada mais havendo a tratar, a presente Ata foi lavrada, lida e aprovada, sendo assinada digitalmente pelos membros presentes. Ressalte-se que a presente Ata colhe as assinaturas dos membros integrantes da primeira reunião desta Comissão, conforme orientação expressa da Secretaria de Administração e Modernização da Gestão.

Mendes/RJ, 11 de junho de 2026.

***HELEN RIBEIRO DOS SANTOS SILVA***

***ANNA CAROLINE LABÃO LEITÃO***

***CLEBER WILSON DE SOUZA***

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**B9A00193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO VIA FLOWDOCS Nº 1530/2026**

**RAPHAEL FERREIRA DA SILVA, CHEFE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
**CONSIDERANDO** o interesse público demonstrado no Processo Administrativo via FlowDocs nº 1530/2026, referente a oportunidade de execução de programa estruturado de capacitação destinado a empreendedoras e artesãs do Município, no âmbito das ações da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda através da Sala do Empreendedor.
**CONSIDERANDO** a iniciativa que integra as políticas públicas municipais de desenvolvimento econômico, inclusão produtiva, fortalecimento do empreendedorismo feminino e valorização da economia criativa local.
**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.
**RESOLVE** reconhecer a inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, tendo como proponente REBEKA SPINDOLA DE ALMEIDA PAIVA, inscrita no CNPJ nº 30.627.886/0001-69, com sede 1 VL VILA WESTEY, nº 17, Centro – Mendes RJ, visando contratação de empresa especializada de prestação de serviços técnicos especializado, de natureza predominantemente intelectual, para execução do Programa Estruturado de Capacitação "Trilha do Conhecimento – ELA Empreende" no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). A nota de empenho da despesa substituirá o termo de contrato, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**Fundamento legal: Art. 74, Inciso III, alínea f, da Lei nº. 14.133/2021**
**Processo Administrativo via FlowDocs n° 1530-2026**

**Ratifico o ato acima, de autoria de RAPHAEL FERREIRA DA SILVA, CHEFE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mendes, 10 de junho de 2026.

***ROBERTA GOMES DA FONSECA***
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**579B432A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 082/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2205/2026**

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **CALLMED INTERMEDIACAO DE SERVICOSMEDICOS S.A**

**OBJETO**
Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de saúde remota através de uma plataforma de telemedicina, incluindo profissionais médicos para realização de consultas ambulatoriais. O atendimento será baseado em algoritmos fundamentados em protocolos clínicos e evidências científicas, com registro das informações no prontuário médico com interoperabilidade com os sistemas de registro de histórico médico vinculados ao SUS, conforme estabelecidos no Termo de Referência.

**DO VALOR**
O valor total estimado deste contrato é de R$ 610.197,24 (seiscentos e dez mil, cento e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

**DO PRAZO**
A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

***SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**5D151B42

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**ERRATA**

A portaria 014/2026 de 22 de maio do corrente ano, publicada no site AEMERJ, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 1(...)

I – Conceder gozo de férias no período de 10 de setembro a 29 de junho do corrente ano.

Leia-se:
Art. 1(...)

I – Conceder gozo de férias no período de 10 a 29 de junho do corrente ano.

Câmara Municipal de Vassouras,

Vassouras, 11 de junho de 2026

***JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE***
Presidente

**Publicado por:**
Felipe Nery Lamon Lebre
**Código Identificador:**35C0AF41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021** que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Governo e Planejamento, Sr. Rubens da Penha de Andrade Lage, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS** situada na Rua João Pessoa, nº 1.183, térreo e andares 1 e 2, Bairro da Velha, Cidade Blumenau-SC, CEP 89.036-001 e inscrita no CNPJ/MF sob o n º 00.165.960/0001-01, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. Rodrigo Gomes Braga, cédula de identidade nº 10453424MG, CPF nº 049.520.076-00, domiciliado na Alameda das Acácia, 92, ap.01, Condomínio Gumercindo Godoy, Machado-MG,

tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 696/2020, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **16/2021**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

**RESUMO DO CONTRATO Nº 16/2021:** Constitui objeto do contrato Nº **16/2021** a Contratação de empresa para locação de licença de uso de softwares para Gestão Pública, com serviços de manutenção, licenciamento, assessoria técnica presencial permanente, serviços de implementação, migração, conversão de dados pré-existentes, treinamento, atualização e manutenção corretivas, suporte remoto via telefone e web, pelo período de 24 meses, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Vassouras e Fundos Municipais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ADITIVO:** art. 57, §4º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do **CONTRATO Nº 016/2021**, com esteio no art. 57, §4º da Lei 8.666/93 e na cláusula segunda do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

O presente Termo Aditivo tem o valor de R$830.343,55 (oitocentos e trinta e mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA terceira - Da Dotação Orçamentária**

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026 assim classificados:

Natureza das Despesas: 04.122.0005.2.009
Fonte de Recurso: 1704
Programa de Trabalho: 33.90.39.00.00

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência pelo período de doze meses, a partir de **16/06/2026 até 15/12/2026.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.

**CLÁUSULA SEXTA - da Publicação e Controle**

Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Vassouras, 10 de junho de 2026.

***RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE***
Secretário Geral de Governo e Planejamento

***RODRIGO GOMES BRAGA***
Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Alves Ferreira
**Código Identificador:**F5FF9D91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **CONTRATO:** | **086/2025** |
| **CONTRATANTE:** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS** |
| **CONTRATADA:** | **IVG BRASIL LTDA – CNPJ: 36.519.422/0001-15.** |
| **OBJETO:** | **Aquisição de ônibus rural escolar, do tipo ORE 3, em decorrência da adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2023 - Conforme Processo Administrativo N.º 10.085/2025 – Pregão Eletrônico 006/2023 - FNDE.** |
| **VALOR:** | **R$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).** |
| **INÍCIO:** | **22/12/2025** |
| **DURAÇÃO:** | **320 dias** |

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Alves Ferreira
**Código Identificador:**D5FF7238

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 444, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 043/2026, **sem ônus para o Município,**

| | | |
|---|---|---|
| Fiscal do Contrato | Wallace Luiz Rodrigues dos Santos | Matrícula n.º 101.860-4 |
| Fiscal Substituto | Tiago de Moura Meirelles | Matrícula n.º 301.018-0 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2026.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**9DBD2370

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 445, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 041/2026, **sem ônus para o Município,**

| | | |
|---|---|---|
| Fiscal do Contrato | Wallace Luiz Rodrigues dos Santos | Matrícula n.º 101.860-4 |
| Fiscal Substituto | Tiago de Moura Meirelles | Matrícula n.º 301.018-0 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2026.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**CEDBBC81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 446, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 042/2026, **sem ônus para o Município,**

| | | |
|---|---|---|
| Fiscal do Contrato | Wallace Luiz Rodrigues dos Santos | Matrícula n.º 101.860-4 |
| Fiscal Substituto | Tiago de Moura Meirelles | Matrícula n.º 301.018-0 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2026.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**2554DFE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 458, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido a Servidora **ANA CHRISTINA ROMUALDO RODRIGUES PEREIRA,** matrícula n.º 101.945-7, Auxiliar de Enfermagem, admitida em 01/04/2002 . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, considerando a solicitação no processo administrativo VAS-020402/000737/2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 02 de junho de 2026.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**D0CE808E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 467, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 044/2026, **sem ônus para o Município,**

| | | |
|---|---|---|
| Fiscal do Contrato | Wallace Luiz Rodrigues dos Santos | Matrícula n.º 101.860-4 |
| Fiscal Substituto | Tiago de Moura Meirelles | Matrícula n.º 301.018-0 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2026.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**A5699D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 001/2022 – Processo Administrativo nº. 4413/2022,** que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, pessoa jurídica de direito público, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n°. 14.152.116/0001-50, com sede à Av. Otávio Gomes n°. 48, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 020269028-5 Detran e inscrita no CPF/MF nº. 011.212.497-60, de acordo com o Decreto nº. 4.014, de 02 de janeiro de 2017, e Portaria nº. 004 de 02 de janeiro de 2025, o qual delegou a função de ORDENADORA DE DESPESAS e SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, respectivamente, bem como competência para assinatura de atos administrativos, tais como contrato, e como CONTRATADA **LOCADORA, ANA LÚCIA MATTOZO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da identidade nº. 02786324705 e do CPF nº. 698.539.597-04, residente a Rua Edelvina Machado da Rocha - Residência, Vassouras/RJ, CEP 27.700 - 000, doravante denominada simplesmente LOCADORA, tendo em vista o que e em observância as legislações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**RESUMO**
**CONTRATO Nº. 001/2022**
Objeto: O contrato tem como objeto a locação do imóvel situado no endereço Avenida Sebastião Manoel Furtado nº. 672 – Santa Amália, Vassouras/RJ, CEP 27.700 – 000, com a finalidade de alocar a Nova Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO**

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato nº. 001/2022, lavrado em 02 de junho de 2022, no que diz respeito o seu objeto, que passa a ater a seguinte redação:
***"O contrato tem como objeto a locação do imóvel situado no endereço Avenida Sebastião Manoel Furtado nº. 672 – Santa Amália, Vassouras/RJ, CEP 27.700-000, com a finalidade de alocar a Sede do Programa Bolsa Família e da Secretaria Municipal de Assistência Social."***

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS**

Fica alterada a Dotação Orçamentária constante na Cláusula Onze, do referido contrato:

**02: Fundo Municipal de Assistência Social**
**Fonte: 166000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**
**Programa de Trabalho: 082440133.2.191000**
**Elemento de Despesa: 3390.36.00 (código reduzido 1279)**

**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem válidas e inalteradas as cláusulas não expressamente modificadas por este instrumento.
E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo – se a cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém assinado pelas partes na presença das testemunhas baixo.

**Este Termo Aditivo produz seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.**

Vassouras, 22 de dezembro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA*** | ***ANA LÚCIA MATTOZO FURTADO*** |
| Secretária De Assistência Social E Gestora Do FMAS | |
| Locatária | Locadora |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Nome: Carla Monique da Silva Amorim | Nome: Anderson de Souza Paixão |
| CPF n°: 340.823.158 - 37 | CPF n°: 090.898.687 - 47 |
| Identidade n°: 34.065.680 – 0 | Identidade n°: 11945625 - 9 |

**Publicado por:**
Carla Monique da Silva Amorim
**Código Identificador:**2F36B9F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2020**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 001/2020 – Processo Administrativo nº. 464/2020,** que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE LOCATÁRIO**, o MUNICÍPIO DE VASSOURAS, pessoa jurídica de direito público, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº. 14.152.116/0001-50, com sede à Avenida Otávio Gomes nº. 48, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 020269028-5 Detran e inscrita no CPF/MF nº. 011.212.497-60, de acordo com o Decreto nº. 4.014, de 02 de janeiro de 2017, e Portaria nº. 004 de 02 de janeiro de 2025, o qual delegou a função de ORDENADORA DE DESPESAS e SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, respectivamente, bem como competência para assinatura de atos administrativos, tais como contratos, e o **CONTRATADO LOCADOR, ESPÓLIO DE NILTA COELHO SILVA**, representado por seu administrador RAUL ÁVILA MARTINS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 437281 IFP e CPF nº. 038.753.347 – 87, residente e domiciliado à Rua Ambrósio Coutinho nº. 107 apto. 102 bloco A – Madruga, Vassouras/RJ, CEP 27.700-000 doravante denominados simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 464/2020 e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediantes as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**RESUMO**
**CONTRATO Nº. 001/2020**
Objeto: Locação do imóvel a Rua Lourival Bispo nº. 60 apto. 102 - Madruga, nesta cidade, para abrigar as instalações da Casa dos Conselhos que é uma instância municipal de caráter permanente que presta atendimento no que diz respeito ao controle social dos conselhos, fóruns e comitês municipais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica modificado o prazo constante na Cláusula Sétima do Contrato, no que diz respeito a seu vencimento, que passa a ser acrescido de mais 24 (vinte e quatro) meses, com início a contar de 01 de março de 2025 e término final em 01 de março de 2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

Fica modificado o valor a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, pelo aluguel do imóvel, conforme informado abaixo:
**Período: 03/2024 a 03/2025** – R$ 1.875,28 (hum mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e outro centavos);
**Período: 03/2025 a 03/2026** – R$ - 1.834,77 (hum mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).

**Visto que houve deflação no período, o valor a ser congelado no montante de R$ 1.875,28 (hum mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).**

O valor do aluguel será reajustado anualmente com base no IGP-M ou outro índice que venha a ser determinado pelo Governo para substituí – lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

Os recursos para atenderem á despesa durante o corrente exercício correrão a conta do programa de trabalho 081220166.2.278000; elemento de despesa 3390.36.00.00.

**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem válidas e inalteradas as cláusulas não expressamente modificadas por este instrumento.
E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo – se a cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém assinado pelas partes na presença das testemunhas baixo.

Vassouras, 02 de março de 2026.

***ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despess

***ESPÓLIO DE NILTA COELHO SILVA***

***P/ P RAUL DE ÁVILA MARTINS***
Locador

Testemunhas: _____
Nome:
CPF

_____
Nome:
CPF

**Publicado por:**
Carla Monique da Silva Amorim
**Código Identificador:**20384FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2022**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 001/2022 – Processo Administrativo nº. 4413/2022,** que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, pessoa jurídica de direito público, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n°. 14.152.116/0001-50, com sede à Av. Otávio Gomes n°. 48, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade nº. 020269028-5 Detran e inscrita no CPF/MF nº. 011.212.497-60, de acordo com o Decreto nº. 4.014, de 02 de janeiro de 2017, e Portaria nº. 004 de 02 de janeiro de 2025, o qual delegou a função de ORDENADORA DE DESPESAS e SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, respectivamente, bem como competência para assinatura de atos administrativos, tais como contrato, e como CONTRATADA **LOCADORA, ANA LÚCIA MATTOZO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da identidade nº. 02786324705 e do CPF nº. 698.539.597-04, residente a Rua Edelvina Machado da Rocha - Residência, Vassouras/RJ, CEP 27.700 - 000, doravante denominada simplesmente LOCADORA, tendo em vista o que e em observância as legislações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**RESUMO**
**CONTRATO Nº. 001/2022**
Objeto: O contrato tem como objeto a locação do imóvel situado no endereço Avenida Sebastião Manoel Furtado nº. 672 – Santa Amália, Vassouras/RJ, CEP 27.700 – 000, com a finalidade de alocar a Nova Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica modificado o prazo constante na Cláusula Oitava do Contrato nº. 001/2022, lavrado em 02 de junho de 2022, no que diz respeito a seu vencimento, que passa a ser acrescido de mais 24 (vinte e quatro) meses, com início a contar de 01 de junho de 2025 e término final em 31 de maio de 2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

Fica modificado o valor a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, pelo aluguel do imóvel, conforme informado abaixo:
**Período: 05/2024 a 05/2025** – R$ 5.654,45 (cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);
**Período: 05/2025 a 05/2026** – R$ 5.736,58 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

O valor do aluguel será reajustado anualmente com base no IGP-M ou outro índice que venha a ser determinado pelo Governo para substituí – lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

Os recursos para atenderem á despesa durante o corrente exercício correrão:
**02: Fundo Municipal de Assistência Social**
**Fonte: 166000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**
**Programa de Trabalho: 082440049.2.272000**
**Elemento de Despesa: 3390.36.00 (código reduzido 1443)**

**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem válidas e inalteradas as cláusulas não expressamente modificadas por este instrumento.
E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo – se a cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém assinado pelas partes na presença das testemunhas baixo.

Vassouras, 31 de maio de 2026.

| | |
|---|---|
| ***ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA*** | ***ANA LÚCIA MATTOZO FURTADO*** |
| Secretária De Assistência Social E Gestora Do FMAS | Locadora |
| Locatária | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Nome: Carla Monique da Silva Amorim | Nome: Anderson de Souza Paixão |
| CPF nº: 340.823.158 - 37 | CPF nº: 090.898.687 - 47 |
| Identidade nº: 34.065.680 – 0 | Identidade nº: 11945625 - 9 |

**Publicado por:**
Carla Monique da Silva Amorim
**Código Identificador:**5D6AC7F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 002/2019 – Processo Administrativo nº. 16.011/13,** que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE LOCATÁRIO**, o MUNICÍPIO DE VASSOURAS, pessoa jurídica de direito público, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº. 14.152.116/0001-50, com sede à Avenida Otávio Gomes nº. 48, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 020269028-5 Detran e inscrita no CPF/MF nº. 011.212.497-60, de acordo com o Decreto nº. 4.014, de 02 de janeiro de 2017 e Portaria nº. 004 de 02 de janeiro de 2025, o qual delegou a função de ORDENADORA DE DESPESAS e SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, respectivamente, bem como competência para assinatura de atos administrativos, tais como contratos, e a **CONTRATADO LOCADOR, JOSÉ CARLOS VARGENS TAMBASCO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CREA/RJ nº. 11.437, bem como do CPF nº. 015.337.117 – 04, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim nº. 48 apto. 102 – Centro, Vassouras/RJ, doravante denominados simplesmente LOCADORES, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 16.011/2013 e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediantes as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**RESUMO**
**CONTRATO Nº. 002/2019**
Objeto: Locação do imóvel a Rua José de Oliveira Cura nº. 07 - Centro, nesta cidade, para abrigar as instalações do CRAS Centro.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

ü ü

Permanecem válidas e inalteradas as cláusulas não expressamente modificadas por este instrumento.
E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo – se a cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém assinado pelas partes na presença das testemunhas baixo.

Vassouras, 01 de abril de 2026.

***ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesas

***JOSÉ CARLOS VARGENS TAMBASCO***
Locador

Testemunhas:
_____
CPF

_____
CPF

**Publicado por:**
Carla Monique da Silva Amorim
**Código Identificador:**DDFC7360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026**

Trata-se de possibilidade de remuneração aos servidores através de concessão de adicional por serviço extraordinário em ocasiões excepcionais.
Considerando que o pagamento por horas extraordinárias somente poderá ser efetuado quando o trabalho for **extraordinário e eventual, ter natureza de excepcionalidade**, trabalho que não possa ser cumprido da normal jornada de trabalho, pois se assim não for, perderá a sua própria natureza, passando a ser ordinário.
Considerando que o serviço extraordinário sempre deverá estar vinculado ao interesse público, de modo que se evite a simulação ou a utilização da jornada de trabalho acima do normal de modo desnecessário, para que não se revele um dispêndio excessivo ao erário.
Considerando a vedação legal ao pagamento de horas extras aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e de função gratificada.
A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**Resolve:**

A concessão do serviço extraordinário deverá ser devidamente fundamentada pelo agente autorizador, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento, em observância dos comandos nos artigos 79 e 80, da Lei Complementar Municipal n.º 21/2002.
As situações excepcionais devem ser devidamente justificadas e informadas com antecedência, mensalmente à esta que vos subscreve, com a demonstração da imprevisibilidade da situação, da imprescindibilidade dos serviços, bem como da ausência de

servidores, no quadro do órgão, em número suficiente para atender aos limites de horas extras legalmente estipuladas.
Esclareço que **as horas extras realizadas sem autorização prévia e formal da chefia competente não serão reconhecidas para fins de pagamento ou compensação**, ficando o servidor responsável por observar rigorosamente os procedimentos estabelecidos antes da extensão de sua jornada de trabalho.
Solicito a colaboração para o cumprimento desta determinação, visando à adequada gestão dos recursos públicos e ao controle da jornada de trabalho, estando os agentes autorizadores cientes que o pagamento indevido em desacordo com o estipulado nas legislações pertinentes acarretará na possibilidade de sanções administrativas, cíveis e penais, do responsável e/ou servidor pela informação ou execução indevida.

Publique-se.

***LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lívia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**D7675CE1

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
### MATÉRIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 855/2025

Matéria republicada por incorreção no Diária Oficial dos Municípios (AEMERJ) em 27/05/2026 – Edição 4130
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026**
**PROCESSO SOB Nº 855/2025, P.P. SRP. 009/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES**,** na modalidade de Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços.
**Base Legal**: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025.

O **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Roger Malhardes, nº 75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.079.480/0001-00, e neste ato representado pelo Ilmº. Secretário Municipal de Saúde, Srº **LEVI DA SILVA MARTINS** ,brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF Nº 793.XXX.XXX-15, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma do Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2026, processo administrativo n.º 855/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COSTA VERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.777.695/0001-53, com sede na Avenida Praia do Saco nº 1350 – Bairro: Praia do Saco – Mangaratiba/RJ, neste ato representada pelo Srº **MARCELO LEÃO VIEIRA**, portador da Cédula de identidade sob o número 0959489-56, emitido pelo Dentran/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF Nº 012.XXX.XXX-74 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de

1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF), PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 009/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor:** Costa Verde Comércio de Produtos Hospitalares LTDA - EPP
CNPJ: 51.777.695/0001-53
Avenida Praia do saco, nº 1350 – Praia do Saco
Mangaratiba – RJ
**Representante:** Marcelo Leão Vieira

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | VALOR UNIT. | TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Aciclovir 200mg | Comprimido | 8.000 | R$ 0,48 | R$ 3.840,00 | PHARLAB |
| 02 | Aciclovir 200mg/g creme – bisnaga de 10g | Bisnaga | 500 | R$ 6,06 | R$ 3.030,00 | PHARLAB |
| 03 | Ácido Acetilsalicílico 100mg | Comprimido | 200.000 | R$ 0,16 | R$ 32.000,00 | EMS |
| 04 | Ácido Fólico 5mg | Comprimido | 40.000 | R$ 0,07 | R$ 2.800,00 | HIPOLABOR |
| 05 | Ácido Fólico 0,2mg/ml – solução oral – Frasco com 30ml | Frasco | 400 | R$ 9,06 | R$ 3.624,00 | NATULAB |
| 06 | Água para injetáveis – ampola de 10ml | Ampola | 30.000 | R$ 0,46 | R$ 13.800,00 | EQUIPLEX |
| 07 | Albendazol 400mg – comprimido mastigável | Comprimido | 4.000 | R$ 0,88 | R$ 3.520,00 | PRATI |
| 08 | Albendazol 40mg/ml – suspensão oral-frasco de 10ml | Frasco | 1.300 | R$ 2,69 | R$ 3.497,00 | PRATI |
| 10 | Alopurinol 100mg | Comprimido | 40.000 | R$ 0,27 | R$ 10.800,00 | PRATI |
| 11 | Alopurinol 300mg | Comprimido | 20.000 | R$ 0,49 | R$ 9.800,00 | PRATI |
| 12 | Amiodarona, cloridrato de 200mg | Comprimido | 20.000 | R$ 0,77 | R$ 15.400,00 | GEOLAB |
| 14 | Amitriptilina, cloridrato de 25mg | Comprimido | 180.000 | R$ 0,09 | R$ 16.200,00 | TEUTO |
| 15 | Amoxicilina 500 mg | Cápsula | 60.000 | R$ 0,43 | R$ 25.800,00 | PRATI |
| 16 | Amoxicilina 50mg/ml – pó para suspensão oral -frasco de 100ml | Frasco | 4.000 | R$ 14,31 | R$ 57.240,00 | EMS |
| 17 | Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 500mg + 125mg | Comprimido | 20.000 | R$ 3,04 | R$ 60.800,00 | EMS |
| 18 | Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 50mg + 12,5mg/ml suspensão oral – frasco de 100 ml | Frasco | 800 | R$ 44,97 | R$ 35.976,00 | SANDOZ |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **19** | Anlodipino, besilato, 5mg | Comprimido | 100.000 | R$ 0,08 | R$ 8.000,00 | GEOLAB |
| **20** | Anlodipino, besilato, 10mg | Comprimido | 50.000 | R$ 0,14 | R$ 7.000,00 | GEOLAB |
| **21** | Atenolol 50mg | Comprimido | 150.000 | R$ 0,11 | R$ 16.500,00 | EMS |
| **23** | Azitromicina 500mg | Comprimido | 30.000 | R$ 1,70 | R$ 51.000,00 | PHARLAB |
| **24** | Azitromicina 40mg/ml – pó para suspensão oral | Frasco | 1.500 | R$ 14,77 | R$ 22.155,00 | PRATI |
| **26** | Beclometasona, dipropionato de 200 microgramas/dose cápsula para inalação oral | Cápsula | 1.000 | R$ 121,76 | R$ 121.760,00 | CHIESI |
| **27** | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI – pó para suspensão injetável | Frasco – Ampola | 6.000 | R$ 14,89 | R$ 89.340,00 | TEUTO |
| **28** | Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI – pó para suspensão injetável | Frasco – Ampola | 3.000 | R$ 13,88 | R$ 41.640,00 | TEUTO |
| **29** | Bicarbonato de sódio 8,4% - ampolas 10ml | Ampola | 1.000 | R$ 1,42 | R$ 1.420,00 | FARMACE |
| **30** | Biperideno, cloridrato de 2mg | Comprimido | 60.000 | R$ 0,37 | R$ 22.200,00 | UNIÃO QUÍMICA |
| **32** | Budesonida 32ug – aerossol nasal frasco com válvula dosificadora com 120 doses | Frasco | 800 | R$ 24,02 | R$ 19.216,00 | EMS |
| **34** | Bupivacaina, cloridrato de 50mg/ml – ampola com 4ml | Ampola | 600 | R$ 22,30 | R$ 13.380,00 | HIPOLABOR |
| **35** | Captopril 25mg | Comprimido | 150.000 | R$ 0,07 | R$ 10.500,00 | GEOLAB |
| **37** | Carbamazepina 200mg | Comprimido | 180.000 | R$ 0,28 | R$ 50.400,00 | TEUTO |
| **38** | Carbonato de cálcio, 500mg de cálcio | Comprimido | 18.000 | R$ 0,14 | R$ 2.520,00 | SANOFI |
| **39** | Carbonato de cálcio, associado com vitamina D3 (colecalciferol), 500mg de cálcio + 400 UI – em cartela | Comprimido | 40.000 | R$ 0,34 | R$ 13.600,00 | NATULAB |
| **42** | Carvedilol 3,125 mg | Comprimido | 90.000 | R$ 0,15 | R$ 13.500,00 | GERMED |
| **43** | Carvedilol 6,25 mg | Comprimido | 60.000 | R$ 0,15 | R$ 9.000,00 | GERMED |
| **44** | Carvedilol 12,5 mg | Comprimido | 100.000 | R$ 0,20 | R$ 20.000,00 | GERMED |
| **45** | Carvedilol 25mg | Comprimido | 90.000 | R$ 0,20 | R$ 18.000,00 | GERMED |
| **46** | Cefalexina 500mg | Cápsula | 50.000 | R$ 1,46 | R$ 73.000,00 | ABL |
| **47** | Cefalexina 50mg/ml – pó para suspensão oral, frasco de 100ml | Fasco | 1.000 | R$ 21,06 | R$ 21.060,00 | TEUTO |
| **48** | Ceftriaxona 1g – pó para solução injetável intramuscular | Frasco – Ampola | 6.000 | R$ 11,11 | R$ 66.660,00 | BLAU |
| **49** | Cetoconazol 20mg/g (2%) – xampu – frasco de 100ml | Frasco | 1.500 | R$ 29,65 | R$ 44.475,00 | NATIVITA |
| **51** | Ciprofloxacino, cloridrato de 500mg | Comprimido | 30.000 | R$ 0,36 | R$ 10.800,00 | PHARLAB |
| **52** | Claritromicina 500mg | Comprimido | 8.000 | R$ 3,35 | R$ 26.800,00 | PHARLAB |
| **53** | Claritromicina 50mg/ml – suspensão oral frasco com 60ml | Frasco | 100 | R$ 124,56 | R$ 12.456,00 | EMS |
| **54** | Clindamicina, cloridrato de 300mg | Cápsula | 5.000 | R$ 1,75 | R$ 8.750,00 | UNIÃO QUÍMICA |
| **55** | Clonazepam 2,5mg/ml – solução oral – gotas – frasco de 20ml | Frasco | 5.000 | R$ 4,37 | R$ 21.850,00 | GEOLAB |
| **56** | Clomipramina, cloridrato de 25mg | Comprimido | 30.000 | R$ 1,62 | R$ 48.600,00 | EMS |
| **57** | Cloreto de potássio 19,1% - solução injetável – ampola 10ml | Ampola | 1.600 | R$ 0,69 | R$ 1.104,00 | SAMTEC |
| **58** | Cloreto de sódio 20% - solução injetável – 10 ml | Ampola | 1.400 | R$ 0,87 | R$ 1.218,00 | FARMACE |
| **63** | Clorpromazina, cloridrato de 5mg/ml – solução injetável – ampola de 5ml | Ampola | 1.500 | R$ 5,98 | R$ 8.970,00 | HYPOFARMA |
| **64** | Dexametasona 4mg | Comprimido | 30.000 | R$ 0,31 | R$ 9.300,00 | TEUTO |
| **65** | Dexametasona 1mg/g (0,1%) creme – bisnaga de 10g | Bisnaga | 4.000 | R$ 3,06 | R$ 12.240,00 | PRATI |
| **66** | Dexametasona 0,1 mg/ml – elixir – frasco de 100ml | Frasco | 1.600 | R$ 5,05 | R$ 8.080,00 | PRATI |
| **67** | Dexametasona, 1mg/ml – suspensão oftálmica | Frasco | 600 | R$ 17,02 | R$ 10.212,00 | GEOLAB |
| **68** | Dexclorfeniramina, maleato de 2mg | Comprimido | 50.000 | R$ 0,13 | R$ 6.500,00 | EMS |
| **69** | Dexclorfeniramina, maleato, 0,4 mg/ml – xarope – frasco de 100ml | Frasco | 1.500 | R$ 3,56 | R$ 5.340,00 | HIPOLABOR |
| **70** | Dexametasona, fosfato dissódico de 4mg/ml – solução injetável | Ampola | 8.000 | R$ 1,95 | R$ 15.600,00 | TEUTO |
| **71** | Diazepam 5mg | Comprimido | 60.000 | R$ 0,11 | R$ 6.600,00 | SANTISA |
| **72** | Diazepam 10mg | Comprimido | 160.000 | R$ 0,11 | R$ 17.600,00 | SANTISA |
| **74** | Digoxina 0,25mg | Comprimido | 40.000 | R$ 0,38 | R$ 15.200,00 | PHARLAB |
| **75** | Dipirona 500mg | Comprimido | 200.000 | R$ 0,27 | R$ 54.000,00 | GREEBPHARMA |
| **76** | Dipirona 500mg/ml – solução oral – gotas- frasco de 2ml | Frasco | 5.000 | R$ 4,20 | R$ 21.000,00 | PRATI |
| **77** | Dipirona 500mg/ml – solução injetável – ampola de 2ml | Ampola | 30.000 | R$ 1,13 | R$ 33.900,00 | SANTISA |
| **78** | Dobutamina, cloridrato de 12,5mg/ml – solução injetável – 20ml | Ampola | 800 | R$ 17,25 | R$ 13.800,00 | HIPOLABOR |
| **79** | Dopamina, cloridrato de 5mg/ml – solução injetável – ampola de 5ml | Ampola | 1.500 | R$ 5,17 | R$ 7.755,00 | HIPOLABOR |
| **80** | Doxazosina, mesilato de 2mg | Comprimido | 10.000 | R$ 0,59 | R$ 5.900,00 | CIMED |
| **81** | Doxazosina, mesilato de 4mg | Comprimido | 10.000 | R$ 0,63 | R$ 6.300,00 | CIMED |
| **82** | Enalapril, maleato de 5mg | Comprimido | 70.000 | R$ 0,12 | R$ 8.400,00 | BELFAR |
| **83** | Enalapril, maleato de 10mg | Comprimido | 190.000 | R$ 0,09 | R$ 17.100,00 | BELFAR |
| **84** | Enalapril maleato de 20mg | Comprimido | 60.000,00 | R$ 0,12 | R$ 7.200,00 | BELFAR |
| **85** | Epinefrina, cloridrato 1mg/ml – solução injetável – ampola 1ml | Ampola | 2.000 | R$ 1,65 | R$ 3.300,00 | HYPOFARMA |
| **86** | Espironolactona 25mg | Comprimido | 100.000 | R$ 0,42 | R$ 42.000,00 | GEOLAB |
| **87** | Espironolactona 100mg | Comprimido | 5.000 | R$ 1,10 | R$ 5.500,00 | GEOLAB |
| **88** | Estriol, 1mg/g creme vaginal | Bisnaga | 400 | R$ 19,70 | R$ 7.880,00 | BIOLAB |
| **91** | Fenitoína sódica 100mg | Comprimido | 60.000 | R$ 0,33 | R$ 19.800,00 | TEUTO |
| **93** | Fenitoína sódica 50mg/ml – solução injetável – ampola com 5ml | Ampola | 2.000 | R$ 4,22 | R$ 8.440,00 | HIPOLABOR |
| **94** | Fenobarbital sódico 100mg | Comprimido | 200.000 | R$ 0,44 | R$ 88.000,00 | CRISTALIA |
| **97** | Finasterida 5mg | Comprimido | 10.000 | R$ 0,49 | R$ 4.900,00 | TEUTO |
| **98** | Fluconazol 150mg | Cápsula | 6.000 | R$ 0,98 | R$ 5.880,00 | MEDQUIMICA |
| **99** | Flumazenil 0,1 mg/ml – solução injetável | Ampola | 800 | R$ 11,28 | R$ 9.024,00 | CRISTALIA |
| **100** | Fluoxetina, cloridrato de 20mg | Cápsula | 180.000 | R$ 0,12 | R$ 21.600,00 | TEUTO |
| **101** | Folinato de cálcio 15mg (ácido folínico) | Comprimido | 2.000 | R$ 3,53 | R$ 7.060,00 | HIPOLABOR |
| **102** | Furosemida 40mg | Comprimido | 120.000 | R$ 0,14 | R$ 16.800,00 | PRATI |
| **103** | Furosemida 10mg/ml – solução injetável – ampola de 2ml | Ampola | 6.000 | R$ 1,37 | R$ 8.220,00 | SANTISA |
| **104** | Glibenclamida 5mg | Comprimido | 230.000 | R$ 0,14 | R$ 32.200,00 | MEDQUIMICA |
| **105** | Glicerol 120mg/ml – solução retal | Frasco | 600 | R$ 15,41 | R$ 9.246,00 | HYPOFARMA |
| **106** | Gliclazida 30mg – comprimido de liberação prolongada | Comprimido | 80.000 | R$ 0,29 | R$ 23.200,00 | EMS |
| **107** | Gliclazida 60mg – comprimido de liberação prolongada | Comprimido | 60.000 | R$ 0,97 | R$ 58.200,00 | EMS |
| **108** | Glicose 50% - solução injetável - ampola de 10ml | Ampola | 2.400 | R$ 0,92 | R$ 2.208,00 | SAMTEC |
| **110** | Haloperidol 5mg | Comprimido | 250.000 | R$ 0,28 | R$ 70.000,00 | UNIÃO QUIMICA |
| **112** | Haloperidol 5mg/ml – solução injetável – ampola de 1ml | Ampola | 1.500 | R$ 4,41 | R$ 6.615,00 | UNIÃO QUIMICA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **113** | Haloperidol decanoato de 50 mg/ml – solução injetável – ampola de 1ml | Ampola | 4.000 | R$ 12,18 | R$ 48.640,00 | CRISTALIA |
| **114** | Heparina sódica 5.000 UI/ml – solução injetável – frasco ampola com 5ml | Frasco – Ampola | 2.000 | R$ 28,32 | R$ 56.640,00 | BLAU |
| **117** | Hidroclorotiazida 25mg | Comprimido | 400.000 | R$ 0,06 | R$ 24.000,00 | MEDQUIMICA |
| **118** | Hidrocortisona, succinato sódico, 100mg pó para solução injetável | Frasco – Ampola | 4.000 | R$ 6,49 | R$ 25.960,00 | BLAU |
| **119** | Hidrocortisona, succinato sódico, 500 mg – pó para solução injetável | Frasco – Ampola | 5.000 | R$ 8,73 | R$ 43.650,00 | BLAU |
| **122** | Ibuprofeno 300mg | Comprimido | 90.000 | R$ 0,23 | R$ 20.700,00 | GEOLAB |
| **123** | Ibuprofeno 600mg | Comprimido | 60.000 | R$ 0,29 | R$ 17.400,00 | GEOLAB |
| **124** | Ibuprofeno 50mg/ml – solução oral gotas – frasco de 30ml | Frasco | 2.000 | R$ 4,58 | R$ 9.160,00 | TEUTO |
| **125** | Ipratrópio, Brometo de, 0,25 mg/ml (equivale a 0,202mg/ml) – solução para inalação – frasco de 20ml | Frasco | 2.000 | R$ 2,36 | R$ 4.720,0 | TEUTO |
| **126** | Isossorbida, dinitrato de 5mg – comprimido sublingual | Comprimido Sublingual | 30.000 | R$ 0,54 | R$ 16.200,00 | EMS |
| **127** | Isossorbida, monitrato de 20mg | Comprimido | 120.000 | R$ 0,37 | R$ 44.400,00 | ACHÉ |
| **128** | Isossorbida, monitrato de 40mg | Comprimido | 50.000 | R$ 0,73 | R$ 36.500,00 | ACHÉ |
| **129** | Itraconazol 100mg | Cápsula | 20.000 | R$ 1,80 | R$ 36.000,00 | GEOLAB |
| **130** | Ivermectina 6mg | Comprimido | 20.000,00 | R$ 0,54 | R$ 10.800,00 | GERMED |
| **131** | Lactulose 667mg/ml – xarope – frasco 120ml | Frasco | 600 | R$ 7,72 | R$ 4.632,00 | ABBOTT |
| **132** | Levodopa associada à benserazida, 200mg + 50mg | Comprido | 20.000 | R$ 2,20 | R$ 44.000,00 | Ems |
| **133** | Levotiroxina sódica 25ug | Comprimido | 50.000 | R$ 0,49 | R$ 24.500,00 | MERCK |
| **134** | Levotiroxina sódica 50ug | Comprimido | 50.000 | R$ 0,57 | R$ 28.500,00 | MERCK |
| **135** | Levotiroxina sódica 100ug | Comprimido | 50.000 | R$ 0,61 | R$ 30.500,00 | MERCK |
| **136** | Lidocaína, cloridrato de 20mg/g (2%) – gel – bisnaga de 20g | Bisbaga | 1.200 | R$ 8,93 | R$ 10.716,00 | CRISTALIA |
| **137** | Lidocaína, cloridrato de 100mg/ml – solução spray – frasco com 50ml | Frasco | 20 | R$ 68,87 | R$ 1.377,40 | CRISTALIA |
| **138** | Lidocaína, cloridrato de 20mg/ml (2%) – solução injetável - frasco com 20ml | Frasco | 1.600 | R$ 8,13 | R$ 13.008,00 | CRISTALIA |
| **139** | Lidocaína cloridrato de + epinefrina, hemitartarato de - 20mg/ml (2%) 1:200.000 em epinefrina – solução injetável – frasco com 20ml | Frasco | 1.000 | R$ 10,39 | R$ 10.390,00 | HYPOFARMA |
| **140** | Loratadina 10mg | Comprimido | 40.000 | R$ 0,18 | R$ 7.200,00 | CIMED |
| **141** | Loratadina 1mg/ml – xarope – frasco de 1002ml | Frasco | 1.200 | R$ 6,58 | R$ 7.896,00 | PRATI |
| **142** | Losartana potássica 50mg | Comprimido | 360.000 | R$ 0,09 | R$ 32.400,00 | EMS |
| **143** | Magnésio, sulfato de 50% - solução injetável – ampola 10ml | Ampola | 800 | R$ 9,50 | R$ 7.600,00 | SAMTEC |
| **144** | Metformina, cloridrato de 500mg | Comprimido | 80.000 | R$ 0,24 | R$ 19.200,00 | PRATI |
| **145** | Metformina, cloridrato de 850 mg | Comprimido | 360.000 | R$ 0,29 | R$ 104.400,00 | PRATI |
| **146** | Metildopa 250mg | Comprimido | 150.000 | R$ 0,81 | R$ 121.500,00 | EMS |
| **147** | Metoclopramida, cloridrato de 4mg/ml – solução oral – frasco com 10ml | Frasco | 800 | R$ 3,19 | R$ 2.552,00 | AIRELA |
| **148** | Metoclopramida, cloridrato de 10mg | Comprimido | 40.000 | R$ 0,15 | R$ 6.000,00 | BELFAR |
| **149** | Metoclopramida cloridrato de 5mg/ml – solução injetável – ampola de 2ml | Ampola | 3.200 | R$ 1,37 | R$ 4.384,00 | HIPOLABOR |
| **150** | Metoprolol, succinato de 25 mg, liberação prolongada | Comprimido | 70.000 | R$ 0,91 | R$ 63.700,00 | ACCORD |
| **151** | Metoprolol, succinato de 50 mg – liberação prolongada | Comprimido | 80.000 | R$ 1,04 | R$ 83.200,00 | ACCORD |
| **152** | Metoprolol, succinato de 100mg, liberação prolongada | Comprimido | 30.000 | R$ 1,46 | R$ 43.800,00 | ACCORD |
| **153** | Metronidazol 250mg | Comprimido | 25.000 | R$ 0,35 | R$ 8.750,00 | PRATI |
| **155** | Metronidazol 100mg/g – geleia vagina – bisnaga de 50g – com aplicador | Bisnaga | 1.200 | R$ 12,45 | R$ 14.940,00 | TEUTO |
| **156** | Metronidazol 40mg/ml (benzoilmetronidazol) suspensão oral – frasco de 100ml | Frasco | 400 | R$ 9,31 | R$ 3.724,00 | BELFAR |
| **161** | Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml – solução injetável – 1 | Ampola | 500 | R$ 10,08 | R$ 5.040,00 | HIPOLABOR |
| **162** | Nifedipino 10mg | Comprimido | 100.000 | R$ 0,20 | R$ 20.000,00 | BRAINFARMA |
| **163** | Nistatina 100.000 UI/ml – suspensão oral, frasco de 50ml | Frasco | 600 | R$ 11,03 | R$ 6.618,00 | PRATI |
| **164** | Nitrofurantoína 100mg | Cápsula | 6.000 | R$ 0,46 | R$ 2.760,00 | TEUTO |
| **165** | Norepinefrina hemitartarato de 2mg/ml – solução injetável – ampola de 4ml | Ampola | 1.600 | R$ 3,34 | R$ 5.344,00 | HIPOLABOR |
| **166** | Nortriptilina, cloridrato de 25mg | Cápsula | 40.000 | R$ 0,50 | R$ 20.000,00 | CELLERA |
| **168** | Omeprazol 20mg | Cápsula | 400.000 | R$ 0,12 | R$ 48.000,00 | GEOLAB |
| **169** | Ondansetrona cloridrato de 4mg | Comprimido | 8.000 | R$ 0,54 | R$ 4.320,00 | PHARLAB |
| **170** | Ondansetrona cloridrato de 8mg | Comprimido | 8.000 | R$ 1,25 | R$ 10.000,00 | CRISTALIA |
| **171** | Paracetamol 500 mg | Comprimido | 50.000 | R$ 0,19 | R$9.500,00 | HIPOLABOR |
| **172** | Paracetamol 200 mg/ml - solução oral - gotas - frasco de 20 ml | Frasco | 800 | R$ 2,87 | R$ 2.296,00 | UNITHER INDUSTRIA |
| **173** | Permetrina 50 mg/g (5%) - loção - frasco de 60 ml | Frasco | 1.500 | R$ 6,16 | R$ 9.240,00 | BELFAR |
| **174** | Prednisolona, Fosfato Sódico, 3 mg/ml - solução oral - frasco de 100 mL | Frasco | 5.000 | R$ 14,85 | R$ 74.250,00 | PRATI |
| **175** | Prednisona 5 mg | Comprimido | 40.000 | R$ 0,12 | R$ 4.800,00 | UNIÃO QUÍMICA |
| **176** | Prednisona 20 mg | Comprimido | 40.000 | R$ 0,35 | R$ 14.000,00 | UNIÃO QUÍMICA |
| **177** | Prometazina, Cloridrato de, 25 mg/mL - solução injetável - ampola de 2 mL | Ampola | 8.000 | R$ 4,44 | R$ 35.520,00 | HIPOLABOR |
| **178** | Prometazina, Cloridrato de, 25 mg | Comprimido | 250.000 | R$ 0,28 | R$ 70.000,00 | HIPOLABOR |
| **179** | Propranolol, Cloridrato de, 40 mg | Comprimido | 90.000 | R$ 0,15 | R$ 13.500,00 | PRATI |
| **181** | Salbutamol, Sulfato de, 100 µg/dose - aerossol oral - frasco 200 doses | Frasco | 5.000 | R$ 27,82 | R$ 139.100,00 | TEUTO |
| **182** | Sinvastatina 10 mg | Comprimido | 30.000 | R$ 0,21 | R$ 6.300,00 | PHARLAB |
| **183** | Sinvastatina 20 mg | Comprimido | 160.000 | R$ 0,13 | R$ 20.800,00 | PHARLAB |
| **184** | Sinvastatina 40 mg | Comprimido | 60.000 | R$ 0,38 | R$ 22.800,00 | PHARLAB |
| **185** | Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) creme - 50g - Bisnaga | Bisnaga | 1.000 | R$ 11,74 | R$ 11.740,00 | NATIVITA |
| **186** | Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) creme - pote de 400 g | Pote | 800 | R$ 65,28 | R$ 52.224,00 | NATIVITA |
| **187** | Sulfametoxazol, associado à Trimetoprima, 400 mg + 80 mg | Comprimido | 30.000 | R$ 0,36 | R$ 10.800,00 | PRATI |
| **188** | Sulfametoxazol, associado à Trimetoprima, 40 mg/ml + 8 mg/ml - suspensão oral - frasco de 100 ml | Frasco | 600 | R$ 8,92 | R$ 5.352,00 | EUROFARMA |
| **191** | Sulfato Ferroso 40 mg (ferro elementar) | Comprimido | 80.000 | R$ 0,09 | R$ 7.200,00 | BELFAR |
| **192** | Sulfato Ferroso 25 mg/ml - solução oral - gotas - frasco de 30 mL | Frasco | 1.000 | R$ 3,46 | R$ 3.460,00 | BELFAR |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **193** | tiamazol 5 mg | Comprimido | 20.000 | R$ 0,49 | R$ 9.800,00 | BIOLAR |
| **194** | Tiamina, cloridrato de, 300 mg | Comprimido | 20.000 | R$ 0,40 | R$ 8.000,00 | HIPOLABOR |
| **195** | Timolol, Maleato de 0,5% (5 mg/ml) - solução oftálmica - frasco de 5 mL | Frasco | 1.000 | R$ 10,34 | R$ 10.340,00 | ACHÉ |
| **196** | Valproato de Sódio 250 mg | Cápsula | 20.000 | R$ 0,62 | R$ 12.400,00 | ABBOT |
| **197** | Valproato de Sódio 50 mg/ml - xarope - frasco de 100 mL | Frasco | 3000 | R$ 8,64 | R$ 25.920,00 | PRATI |
| **198** | Valproato de Sódio 500 mg | Comprimido | 60.000 | R$ 1,15 | R$ 69.000,00 | ABBOT |
| **199** | Varfarina Sódica 5 mg | Comprimido | 10.000 | R$ 0,30 | R$ 3.000,00 | TEUTO |
| **201** | Verapamil, Cloridrato de, 80 mg | Comprimido | 10.000 | R$ 0,48 | R$ 4.800,00 | GERMED |
| **202** | Verapamil, Cloridrato de,120 mg | Comprimido | 10.000 | R$ 1,35 | R$ 13.500,00 | ACHÉ |
| **TOTAL** | | **R$ 3.812.464,40**<br>*Valor por extenso: Três milhões, oitocentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos* | | | | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
Somente poderá ser concedida a adesão a que se refere o item 4.1, com a autorização explicita pelo Chefe do Executivo, que será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil,
conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.3.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento
solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço,exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade .
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL DE LICITAÇÃO.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Engenheiro Paulo de Frontin, 15 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ Nº: 12.023.070/0001-44
***LEVI DA SILVA MARTINS***
CPF: 793.037.144-15
Secretário Municipal de Saúde

Costa Verde Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº: 51.777.695/0001-53
***MARCELO LEÃO VIEIRA***
CPF: 012.100.297-74

**Publicado por:**
Leonardo Siqueira Castro da Silva
**Código Identificador:**A0AA4B6C

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE ADESÃO/CARONA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2205/2026**

Adesão à Ata de Registro de Preço N° 67/2025, Registro de Preços n° 01/2025 – firmada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARA – Pregão Eletrônico N° 01/2025, cujo objetoé o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de saúde remota através de uma plataforma de telemedicina, incluindo profissionais médicos para realização de consultas ambulatoriais. O atendimento será baseado em algoritmos fundamentados em protocolos clínicos e evidências científicas, com registro das informações no prontuário médico com interoperabilidade com os sistemas de registro de histórico médico vinculados ao SUS, a fim de atender as demandas dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará, conforme estabelecidos no Termo de Referência., fundamentado no processo administrativo n° 015/2025, em favor:
***CALLMED INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS S.A.,***com sede na Avenida José Faria da Rocha, 2158 Loja 4, Eldorado, Contagem/MG,, inscrita CNPJ nº 33.736.370/0001-40. Que teve seu preço registrado como mais vantajoso na Ata de Registro de preços n° 67/2025, resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025.
Tendo transcorrido regularmente o processo administrativo em referência, e conforme parecer jurídico e do controle interno, cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei 14.133/21, bem como no Decreto n° 11.462/2023, **HOMOLOGO**o procedimento nos quantitativos do ANEXO I.

O Objeto da Presente Adesão/Carona consiste no Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de saúde remota através de uma plataforma de telemedicina, incluindo profissionais médicos para realização de consultas ambulatoriais. O atendimento será baseado em algoritmos fundamentados em protocolos clínicos e evidências científicas, com registro das informações no prontuário médico com interoperabilidade com os sistemas de registro de histórico médico vinculados ao SUS, conforme**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 67/2025,**referente ao PROCESSO LICITATÓRIO n° 015/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2025, com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto no Art. 40, II da Lei nº 14.133/21, e Decreto nº 11.462/2023.

Mendes, 25 de maio de 2026.

***SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de Plataforma de telemedicina, incluindo todos os requisitos de interoperabilidade e operacionalização. | 6500 | POR CADASTRO | R$ 0,50 | R$ 3.250,00 | R$ 39.000,00 |
| 2 | Serviços de saúde remota através de uma plataforma de telemedicina em Regime de plantão em clínica geral e pediatria. | 2500 | POR CADASTRO | R$ 1,71 | R$ 4.275,00 | R$ 51.300,00 |
| 3 | Serviços de saúde remota através de uma plataforma de telemedicina, incluindo profissionais médicos para realização de consultas em especialidades, agendadas: Cardiologia Adulto, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia, Fonoaudiologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia/Obstetrícia, Hematologia, Infectologia, Medicina Da Família, Nefrologia, Neurologia Adulto, Neuropediatria, Nutrição, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Psicologia, Psiquiatria Adulto, Psiquiatria Infantil, Reumatologia e Urologia. | 3 | PACOTES DE 200 CONSULTAS (71,21) | R$ 4.241,59 | R$ 42.724,77 | R$ 512.697,24 |
| 4 | Kit Básico de atendimento – TOTEM | | | | | |
| 4.1 | Implantação | 0 | ÚNICO | R$ 22.882,48 | NÃO TEM | R$ - |
| 4.2 | Prestação dos serviços | 0 | POR HORA | R$ 100,00 | R$ - | R$ - |
| 5 | Kit Básico de Atendimento – TELECABINE | | | | | |
| 5.1 | Implantação | 0 | ÚNICO | R$ 31.000,00 | NÃO TEM | R$ - |
| 5.2 | Prestação dos serviços | 0 | POR HORA | R$ 100,00 | R$ - | R$ - |
| 6 | Kit Básico de Atendimento – SETUP CONVENCIONAL | | | | | |
| 6.1 | Implantação | 1 | ÚNICO | R$ 6.000,00 | NÃO TEM | R$ 6.000,00 |
| 6.2 | Prestação dos serviços | 1 | POR HORA | R$ 100,00 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| **VALOR MENSAL ITENS 1, 2, 3, 4, 4.2, 5, 5.2, 6 e 6.2** | | | | | | **R$ 50.349,77** |
| **VALOR PARCELA ÚNICA ITENS 4.1, 5.1 E 6.1** | | | | | | **R$ 6.000,00** |
| **VALOR GLOBAL 12 MESES DE CONTRATO** | | | | | | **R$ 610.197,24** |

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**82B657AB

